



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.645/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, para o exercício de 2013, com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária, para alocar despesas com o repasse de auxílio financeiro para reconstrução de galpão de secador de milho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, para o exercício de 2013, para alocar despesas com concessão de auxílio financeiro para a Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0075 – Assist. Financ. e Mat. Pequeno Produtor Rural
2008 – Manutenção da Secretaria da agricultura
4.4.90.50.42.000000 – Auxílios (697) (01).....R\$ 800,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica Orçamentaria.

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção da Secretaria da agricultura



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

4.4.90.30.00.000000 – Material de consumo (610) (01).....R\$ 800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de julho de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração